LEI COMPLEMENTAR Nº 033/2013.

Altera o art. 215 da Lei Complementar nº 05/2007.

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá/MG, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 215 da Lei Complementar Municipal nº 05, de 21 de maio de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 215. O processo disciplinar será conduzido por Comissão Processante, permanente ou especial, composta de três servidores estáveis, designados pela autoridade competente, que indicará, dentre eles, o seu presidente, que deverá ser ocupante de cargo superior efetivo ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade de igual ou superior ao do indiciado.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá/MG, 12 de dezembro de 2013.

Ronaldo Antônio Zica da Costa
Prefeito Municipal